



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 109/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 07/06/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Prévia de Avaliação de Programa de Software objeto do Pregão Eletrônico nº. 009/2023 - Processo Administrativo nº.

122304-0001 para fins de contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de implantação, licenciamento, suporte técnico, treinamento de usuários da gestão escolar, para cadastro e gerenciamento das escolas da rede de ensino do município de Santo Antônio dos Lopes-MA:

I - ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, inscrito no CPF 023.939.103-95, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Finanças de Santo Antônio dos Lopes-MA.

II - EUCILANE LIMA DOS SANTOS BRITO, inscrito no CPF sob o nº 960.638.403-97, ocupante do cargo de Professora Nível III.

III - PAULO WINICIUS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF 002.848.043-04, ocupante do cargo de Professor Nível I.

IV - DEYLANNE FERREIRA MEIRELES, inscrita no CPF 015.172.723-60, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos seis dias do mês de junho de 2023.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

LEI MUNICIPAL Nº 087 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA:

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 560/2023- GPSAL

Ementa:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PRÉVIA DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE SOFTWARE OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122304-0001 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS DA GESTÃO ESCOLAR, PARA CADASTRO E GERENCIAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das



Dispõe sobre o Piso Salarial do Técnico de Enfermagem integrante do quadro efetivo do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 que DISPÕE sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes, aprovou e eu EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - O piso salarial do Técnico de Enfermagem do quadro efetivo do município de Santo Antonio dos Lopes-MA será de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais que corresponde a 70% (setenta por cento) do piso nacional para o Enfermeiro, será concedido após o efetivo repasse do valor subsidiado pela União ao município.

Art. 2º - A jornada de trabalho para a percepção da remuneração do Piso disposto no artigo 1º desta Lei será de 30 (trinta) horas semanais, conforme reza o art. 18 da Lei Municipal Nº 019 de 28 de novembro de 2017 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e dá outras providências.

Art. 3º - O reajuste salarial da categoria, índice e data base, será concedido quando houver reajuste do piso nacional pelo Governo Federal.

Art. 4º - Fica assegurado a aplicação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Santo Antônio dos Lopes-MA - Lei Municipal Nº 019/2017 para os Técnicos de Enfermagem integrantes do quadro efetivo, salvo o reajuste anual e sua respectiva data base.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos sete dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

DECRETO MUNICIPAL Nº 179 de 07 de Junho de 2023.

EMENTA:

“Decreta Ponto Facultativo o dia 09/06/2023 – sexta feira e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município resolve,

DECRETAR

Art. 1º- Ponto Facultativo o dia 09/06/2023 – sexta feira em virtude do feriado alusivo a Corpus Christi no dia 08/06 – quinta feira.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, aos sete dias do mês de Junho de 2.023.

Publique-se,

Registre-se,

E cumpra-se.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 232305-0002, Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2023, realizado nos moldes do art. 25, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de caráter oficial e demais matérias, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

CONSIDERANDO as informações do Parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação nº 024/2023, na contratação da IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ n.º 04.196.645/0001-00.

Essa ratificação se fundamenta no art. 25 da Lei



Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global desta contratação é de R\$ 117.733,00 (cento e dezessete mil, setecentos e trinta e três reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2023

Processo Administrativo n.º 232305-0002. Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2023. 1. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO e IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ n.º 04.196.645/0001-00. 2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de caráter oficial e demais matérias, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA. 3. VALOR TOTAL: R\$ 117.733,00 (cento e dezessete mil, setecentos e trinta e três reais). 4. Base Legal: Art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 07/06/2023 por Maria Lia Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 07/06/2023 por Emanuel Lima de Oliveira - Prefeito Municipal

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de junho e 2023

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272302-0001/2023

- CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela, Sra. Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de diversas secretarias municipais, denominadas de Órgãos Participantes, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada entre os dias 15 de maio de 2023 e 24 de maio de 2023, que indica como vencedor a empresa: J L SARAIVA LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 272302-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa J L SARAIVA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 28.634.060/0001-85, localizada na PARADA DO BOM JESUS, Nº 22, ANEXO A, ZONA RURAL LIMA CAMPOS - MA, representada pelo Sr. JOÃO LEITE SARAIVA, portador do RG: 029722092005-5 SSP-MA e o CPF: 034.149.993-58, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado

tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;



Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de junho de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

J L SARAIVA LTDA

CNPJ: nº 28.634.060/0001-85

Representante: JOÃO LEITE SARAIVA

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº 010/2021-GPSAL

Órgão Participante

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Sec. Municipal da Mulher

Port. nº 009/2021-GPSAL

Órgão Participante

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Mun. de Assist. Social, Juventude e Trabalho

Port. nº 007/2021-GPSAL

Órgão Participante

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. nº 017/2021-GPSAL

Órgão Participante

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Port. nº 014/2021-GPSAL

Órgão Participante

DANIEL FERREIRA CAMPOS

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Port. nº 013/2021-GPSAL

Órgão Participante

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. nº 008/2021-GPSAL

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023/PM-SAL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272302-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 029/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J L SARAIVA LTDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.540781-5
CNPJ: 28.634.060/0001-85	TELEFONE: (99) 8533-9787, 98100-7870
ENDEREÇO: PARADA DO BOM JESUS, Nº 22, ANEXO A, ZONA RURAL LIMA CAMPOS - MA.	E-MAIL: empresajlsaraiva@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO LEITE SARAIVA	CPF: 034.149.993-58

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
20	Pá coletora de lixo, comprimento do cabo: 80cm, comprimento do coletor: 20cm, material cabo: madeira plástica, material coletor: metal galvanizado.	Mendonça	4.720	UNIDADE	R\$ 7,60	R\$ 35.872,00
TOTAL:						R\$ 35.872,00

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 20220607

a) Processo Administrativo nº 112204-0003. b) LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo e Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ nº 06.172.720/0001-10. LOCADOR: ANAEL PEREIRA SANTOS, CPF sob o nº 782.148.823-20. c) Objeto: locação do imóvel situado na Rua Sete de Setembro, s/nº, Bairro São Vicente, Santo Antônio dos Lopes- MA, para instalação do Setor de Limpeza Pública Municipal. d) Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, e) Modalidade: Dispensa de Licitação nº 023/2022. f) Prorrogação: 02 (dois) meses, iniciando-se em 02 de junho de 2023. g) Valor Total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). h) Dotação Orçamentária: 07;0701;15;452;0331;2.043;3.3.90.36.00;1500000000. i) Assinam: Manoel de Sousa Lima e Maria Lia Silva e Silva, locatário e Anael Pereira Santos, locador.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
 Av. Presidente Vargas, 446, Centro
 Telefone: (99) 3666 1191

